CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Lei aprovada no exercício de 2016

LEI COMPLEMENTAR Nº 342/2016, de 22 de dezembro de 2016.

Lei sancionada pelo Sr. Prefeito Municipal de Sarandi, e publicada no Órgão Oficial do Município sob o número 13.107, em 24 de Dezembro de 2016.

A proposição que deu origem a presente lei (Projeto de Lei Complementar Nº 446/2016), e os documentos que a acompanhou em sua tramitação, estão devidamente arquivados em pasta própria.

Autor: **BELMIRO DA SILVA FARIAS.**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

PUBLICADO NO JORNAL O DIÁRIO
Nº 13107 EM 24/12/16
FUNCIONÁRIO

LEI COMPLEMENTAR Nº 342/2016

SÚMULA:- Revoga a Lei Complementar nº 230/2009, de 03.11.2009, que estabelece requisitos a serem preenchidos quando da nomeação de Secretários.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar, de autoria do Vereador Belmiro da Silva Farias.

Art. 1º - Fica por força desta Lei Complementar, revogada em todo o seu teor a Lei Complementar nº 230/2009, de 03.11.2009, a qual Estabelece requisitos a serem preenchidos quando da nomeação de Secretários, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de dezembro de 2016.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

L E I C O M P L E M E N T A R Nº 342/2016 – De Autoria do edil **BELMIRO DA SILVA FARIAS.**

Súmula:- Revoga a Lei Complementar nº 230/2009, de 03.112009, que Estabelece requisitos a serem preenchidos quando da nomeação de Secretários.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

LEI COMPLEMENTAR Nº 342/2016

SÚMULA:- Revoga a Lei Complementar nº 230/2009, de 03.11.2009, que estabelece requisitos a serem preenchidos quando da nomeação de Secretários.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar, de autoria do Vereador Belmiro da Silva Farias.

Art. 1º - Fica por força desta Lei Complementar, revogada em todo o seu teor a Lei Complementar nº 230/2009, de 03.11.2009, a qual Estabelece requisitos a serem preenchidos quando da nomeação de Secretários, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de dezembro de 2016.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Aprovada em Segunda Discussão e Dispensada a Terceira e última votação, nesta Casa de Leis, 22/12/2016, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e publicada no Órgão Oficial do Município, o "JORNAL O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ", em 24, 25 e 26 de Dezembro de 2016. Edição nº 13.107 – SÁBADO, DOMINGO E SEGUNDA-FEIRA - Página C-08- Classidiário-.-
.-
.-